

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

BRUNA BRITTES FERREIRA

**CRAS E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL:
UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
NO CRAS PARABOI EM SÃO BORJA/RS**

**São Borja
2021**

BRUNA BRITTES FERREIRA

**CRAS E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL:
UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
NO CRAS PARABOI EM SÃO BORJA/RS**

Artigo apresentado para a Conclusão do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito final para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Andreia Cristina da Silva Almeida

**São Borja
2021**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a)
autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais).

F383c Ferreira, Bruna Brittes

CRAS E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CRAS PARABOI EM SÃO BORJA/RS / Bruna Brittes Ferreira. 30 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-- Universidade Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2021.

"Orientação: Andreia Cristina da Silva Almeida".

1. Política de Assistência Social e a especificidade protetiva. 2. O trabalho social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e suas possibilidades de proteção. 3. A intervenção do assistente social inserido no CRAS. I. Título.

BRUNA BRITES FERREIRA

CRAS E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CRAS PARABOI EM SÃO BORJA/RS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 07/05/2021.

Banca examinadora:

Prof. Dra. Andreia C. S. Almeida
Orientadora
UNIPAMPA

Prof. Dra. Rosilaine Coradini Guilherme
UNIPAMPA

Prof. Dra. Gisele Dayane Milani
PUC/SP



Assinado eletronicamente por **ANDREIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/06/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ROSILAINE CORADINI GUILHERME, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/06/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Gisele Dayane Milani, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546698** e o código CRC **18D4E689**.

CRAS E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CRAS PARABOI EM SÃO BORJA/RS

Bruna Brittes Ferreira¹

Andreia Cristina da Silva Almeida²

RESUMO:

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar as condições materiais e imateriais dos profissionais em desvelar as demandas sociais os usuários, propiciando possibilidades de respostas diante das demandas sociais atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando que essas demandas estão intrínsecas as mais variadas expressões da questão social. Assim, este trabalho tratará sobre os elementos protetivos da Política de Assistência Social, com destaque as seguranças sociais e os direitos socioassistenciais, com a intenção de dar visibilidade, publicidade e divulgar duas categorias essenciais para o exercício profissional em Serviço Social. Em seguida será analisado sobre a função do CRAS bem como os serviços e benefícios ofertados por essa unidade. Dando continuidade, trataremos sobre a atuação profissional do Assistente Social, chamando a atenção para suas responsabilidades éticas com destaque nas atribuições e competências profissionais. Por fim, esboça-se sobre as observações apreendidas durante o período de estágio supervisionado I, que possibilitou algumas inquietações quanto as possibilidades de intervenção desse profissional diante das demandas sociais apresentadas pelos sujeitos atendidos, que exigem intervenções para além do imediatismo. Como resultados podemos indicar que um conjunto de dificuldades materiais e imateriais comprometem as respostas profissionais, desde a ausência de orçamento publico para oferta de benefícios de transferência de renda e eventuais, até mesmo a estrutura física do espaço em que os atendimentos são ofertados. Esses são requisitos fundamentais para possibilitar respostas qualificadas que venham ao encontro das necessidades básicas e sociais dos usuários.

Palavras-chave: Serviço Social. Centro de Referência de Assistência Social. Intervenção profissional.

ABSTRACT:

This study aims to identify and analyze the material and immaterial conditions of professionals in unveiling the social demands of users, providing possibilities for responses to the social demands met in the Social Assistance Reference Centers - CRAS, considering that these demands are intrinsic to the more varied expressions of the social question. Thus, this work will deal with the protective elements of the Social Assistance Policy, with emphasis on social security and social assistance rights, with the intention of giving visibility, publicity and divulging two essential categories for professional practice in Social Work. Then, the role of CRAS will be analyzed, as well as the services and benefits offered by this unit. Continuing, we will discuss the professional performance of the Social Worker, drawing

¹ Graduanda do curso de Serviço Social da Unipampa – Universidade Federal do Pampa – São Borja/RS. e-mail brunaferreira.aluno@unipanpa.edu.br

² Doutora e Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais pela UEL – Universidade Estadual de Londrina. Professora do Curso de Serviço Social da Unipampa – Universidade Federal do Pampa – São Borja/RS. Orientadora do trabalho. e-mail andreiacristina@unipampa.edu.br

attention to their ethical responsibilities with emphasis on professional attributions and competences. Finally, it outlines the observations learned during the supervised internship period I, which led to some concerns regarding the possibilities of intervention by this professional in the face of the social demands presented by the subjects assisted, which require interventions beyond immediacy. As a result, we can indicate that a set of material and immaterial difficulties compromise professional responses, from the absence of a public budget for the provision of cash transfer and eventual benefits, to the physical structure of the space in which care is offered. These are fundamental requirements to enable qualified responses that meet the basic and social needs of users.

Keywords: Social Work. Social Assistance Reference Center. Professional intervention.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa para o Serviço Social é fundamental para a construção de conhecimentos, assim como para o desenvolvimento de um profissional crítico, investigativo e atuante. Conforme Minayo, Deslandes e Gomes (2009) pesquisa é definida como sendo “a atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente á realidade do mundo.” (p. 16). Então mesmo que a pesquisa seja de tipo bibliográfico permanece ligada ao pensamento e ação.

A referida pesquisa tem por objetivo identificar e analisar as condições materiais e imateriais dos profissionais em desvelar as demandas sociais dos usuários para além do imediatismo e possibilitar respostas profissionais éticas e compromissadas.

Assim, os objetivos específicos desse trabalho são – compreender as particularidade protetivas da Política de Assistência Social, considerando-as enquanto elementos primordiais no atendimento do usuário desta política; - refletir sobre o papel do assistente social no âmbito do CRAS, considerando suas atribuições e competências éticas na relação com o serviço e com o usuário; - refletir sobre as observações realizadas no processo de estágio supervisionado I, pois trouxeram várias inquietações quanto as possibilidades de respostas as necessidades básicas e sociais dos usuários, contribuindo assim para a construção do objeto deste estudo.

Inicialmente é importante aclarar que o CRAS é uma instituição pública, sem fins lucrativos, constituída enquanto unidade de serviços e benefícios da Política de Assistência Social, instalados nos territórios de maior índice de vulnerabilidade social. Essa unidade de serviço deve ser organizada a fim de ser referência protetiva às famílias e aos indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

A motivação em pesquisar sobre esta unidade de serviço parte do processo de estágio supervisionado I, na unidade de serviço – CRAS Paraboi do município de São Borja/RS, que

permitiu observações quanto ao processo de atuação do Assistente Social, resultando em um conjunto de inquietações quanto às possibilidades de aproximações e reconhecimentos das demandas sociais vivenciadas pelos diversos usuários/as atendidos/as, no qual exige do profissional um olhar para além do aparente/visível, necessário para aproximação com a realidade social e a construção de estratégias interventivas, criativas e propositivas. Entende-se, ainda, que a necessidade de aprofundar essas demandas é fundamental para uma resposta protetiva condizente com a desproteção vivenciada e a sua complexidade.

Por conseguinte, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) compreende as demandas sociais como sendo necessidades básicas e essenciais para o desenvolvimento humano e a vida social, ou seja, as situações de fragilidade material e/ou moral dos sujeitos e/ou grupos, ocasionadas pelo contexto histórico, econômico ou social do país.

No documento que descreve sobre as Orientações Técnicas do CRAS (2009) consta que “o atendimento à família ainda deve ser planejado a partir do conhecimento das necessidades e expectativas diferenciadas dos seus membros, em especial, de acordo com a forma como esse grupo se organiza”. (p. 12). Assim, todo e qualquer planejamento realizado para o atendimento da família, deve ser conduzido por um conhecimento prévio das necessidades básicas vividas por elas.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paraboi, onde foi realizado o estágio supervisionado, situa-se no município de São Borja/RS, na região Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul. O município possui 61.671 habitantes, segundo o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizado em 2010.³

Uma das funções de responsabilidade do CRAS é reconhecer as necessidades dos indivíduos que residem no território, a fim de desenvolver seus serviços de forma correspondente com as manifestações sociais, a expectativa das famílias e indivíduos, assim como seus sofrimentos ético – político.⁴

As famílias e os indivíduos chegam ao CRAS Paraboi, lócus de observações durante o estágio, em busca de respostas para suas necessidades imediatas como a necessidade do alimento, (cesta básica), acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), passe livre

³ A estimativa populacional 2020 no site do IBGE é de 60.019 pessoas. Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-borja/panorama>.

⁴ Por sofrimento ético político compreende-se que “retrata a vivência cotidiana das questões sociais dominantes em cada época histórica, especialmente a dor que surge da situação social de ser tratado como inferior, subalterno, sem valor, apêndice inútil da sociedade. Ele revela a tonalidade ética da vivência cotidiana da desigualdade social, da negação imposta socialmente às possibilidades da maioria apropriar-se da produção material, cultural e social de sua época, de se movimentar no espaço público e de expressar desejo e afeto”. (SAWAIA, 1999, p. 104-105).

(Municipal, Intermunicipal e Interestadual), auxílio funeral, inclusão ou atualização do Cadastro Único, e para encaminhamentos a outros serviços da Política de Assistência Social, como também de outras políticas sociais.

Deste modo, este artigo vai permitir ao leitor conhecer sobre a Política de Assistência Social e suas garantias protetivas, como as seguranças e os direitos socioassistenciais, assim como os serviços e benefícios ofertados sob o escopo de sua responsabilidade. Por sequencia será realizado uma análise sobre a atuação dos assistentes sociais nos CRAS a fim de vislumbrar sobre requisitos necessários para uma intervenção crítica, criativa e propositiva diante das complexidades e diversidades das demandas sociais, para além do imediatismo e de uma leitura superficial da realidade. E no final será exposto sobre as observações e experiências adquiridas no estágio supervisionado I realizado no CRAS Paraboi.

Importante ainda salientar que trata de uma pesquisa qualitativa, considerando que segundo Martinelli (1999) este tipo de pesquisa é um método investigativo que foca nas questões subjetivas do que será analisado, procurando entender as particularidades e experiências. Esta pesquisa consiste num viés de reconhecimento da realidade totalitária, buscando compreender as particularidades do profissional do Serviço Social e as condições para o exercício do trabalho.

Este trabalho partirá de estudos exploratórios que, segundo Gil (2008, p. 27) tem como “[...] principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias [...]”, esse tipo de pesquisa possibilitará ao pesquisador obter um estudo amplo com entendimentos sobre o trabalho dos Assistentes Sociais inseridos no campo da Política de Assistência Social, e assim a pesquisa tem por finalidade encontrar linhas de pensamentos que contribuam para possivelmente obter respostas às questões que cercam o tema deste trabalho.

Deste modo, a pesquisa exploratória foi escolhida, pois no seu planejamento é possível ter um levantamento bibliográfico e documental mais amplo proporcionando ao pesquisador uma aproximação maior com o tema e com diferentes perspectivas sobre o assunto.

2 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESPECIFICIDADE PROTETIVA

Após um longo processo de lutas e debates a Constituição Federal de 1988⁵ reconhece e define a Política de Assistência Social como uma política protetiva de direito do cidadão e

⁵ Entende-se que há a necessidade de falar sobre o processo da Política de Assistência Social anterior a Constituição federal de 1988, no neoliberalismo. As políticas sociais estão subsumidas ao neoliberalismo cada vez mais, subordinadas aos interesses do capital financeiro, as políticas ainda que sejam canais de respostas do

de responsabilidade do Estado, não contributiva, inserida no tripé da Seguridade Social, e deve ser ofertada de forma a atender as necessidades sociais dos cidadãos a quem dela necessitar. Em seu art. 203 é apontado que a Assistência Social será ofertada da seguinte forma:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988, s/p).

Também em 07 de dezembro de 1993 foi aprovada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que significa um margo importantíssimo para esta política, considerando que propõe uma organicidade diferenciada, com novos conceitos e novas diretrizes diante da sua especificidade, essa lei apresenta a Assistência Social como uma política pública que deve prover as necessidades básicas para aqueles usuários que dela necessitarem.

Também esclarece diretrizes, objetivos, formas de financiamento e gestão das ações da Assistência Social, além de propor um redesenho da intervenção do Estado, por meio da descentralização e participação popular que permitirá aos sujeitos terem direito a voz na elaboração e no controle social dessa política. (ALMEIDA, 2011, p. 48).

Após um período de continuidade de suas lutas para sua materialidade, é somente em 2003, durante a IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, que foi deferido a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo e validando as propostas da C.F/1988 e da LOAS/ 1993. O SUAS é implantado com a perspectiva de “rompimento com os aspectos clientelistas, de favor e de apadrinhamento, entre outros tão praticados no campo da Assistência Social ao longo de sua história.” (ALMEIDA, 2011, p. 61).

Em outubro de 2004 foi aprovado o texto da Política Nacional de Assistência Social – por meio da resolução n° 145/2004 e em julho de 2005 a Norma Operacional Básica do SUAS - resolução n° 130/2005 pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que definem

Estado, com o objetivo de garantir uma serie de direitos sociais, elas vão ter uma relação orgânica com a luta dos trabalhadores, e assim como com as estratégias da burguesia, a fim de garantir o consenso social, o neoliberalismo é enxergado em suas insuficiências nos locais de trabalho.

princípios e diretrizes que efetivam o SUAS. A criação deste sistema foi de fundamental importância para organizar a Política de Assistência Social, enquanto política protetiva, por meio de um sistema único, descentralizado e participativo.

Entende-se que a proteção social deve ser garantida de maneira preventivista para todos os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com sentido de permitir o acesso a seus direitos e o alcance de um patamar de vida com qualidade e proteção.

Para Sposati (2009, p.35) a vulnerabilidade social é definida como “a densidade e a intensidade de condições que portam pessoas e famílias para reagir e enfrentar um risco, ou mesmo, de sofrer menos danos em face de um risco.” Desse modo, por risco social compreende-se como as várias circunstâncias que levam a danos, perdas e desigualdades que desestabilizem a vida das pessoas e também está associado à condição econômica que podem levar a uma piora dessas situações.

De acordo com a PNAS 2004 a vulnerabilidade é caracterizada por situações que decorrem da pobreza, privação de direitos, falta de renda, acesso precário ou nenhum acesso aos serviços ofertados, vínculos fragilizados, discriminações, entre outras que se mostrem como desproteção para os usuários.

Segundo a PNAS (2004) a vulnerabilidade e risco social são compreendidos como sendo a carência ou a instabilidade de renda, exercício de atividade informal ou falta de emprego, não acesso a serviços públicos, perda dos vínculos familiares e/ou comunitários e pelos preconceitos e discriminações que estes indivíduos podem passar nas suas famílias, comunidade e socialmente.

Assim sendo o público usuário da Política de Assistência Social são

[...] cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004 p. 33).

Esses usuários acessam serviços da Política de Assistência Social, que devem ser canal de efetivação de seguranças sociais e direitos socioassistenciais, fundamentais para a proteção diante das diversas expressões de vulnerabilidades e riscos sociais.

As seguranças sociais compõem um conjunto de indicadores protetivos necessários às estratégias de intervenção dos diversos profissionais envolvidos no cotidiano de trabalho da

Assistência Social. Elas são “primordiais na ampliação do campo protetivo estatal, que deve se responsabilizar por garantias protetivas de caráter público promovidas pela via do direito, da prevenção e da dignidade humana.” (ALMEIDA, 2011, p.105). Assim, por seguranças sociais estamos compreendendo como sendo a união de aquisições e provisões designada aos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e devem ser garantidas e ofertadas pelas unidades de serviços de Assistência Social.

De acordo com a NOB/SUAS (2012) em seu art. 4º, as seguranças sociais são compreendidas nas seguintes especificidades: Segurança de acolhida; segurança de renda; segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; segurança de desenvolvimento da autonomia e a segurança de apoio e auxílio⁶

A fim de aclarar sobre a especificidade de cada segurança, é fundamental que detalhamos a sua compreensão de acordo com os documentos. Seguindo com a NOB/SUAS (2012), a primeira segurança que detalharemos é a de acolhida, que compreende como:

- I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
- a) condições de recepção;
 - b) escuta profissional qualificada;
 - c) informação;
 - d) referência;
 - e) concessão de benefícios;
 - f) aquisições materiais e sociais;
 - g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
 - h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. (NOB/SUAS, 2012, p. 16-17).

Essa segurança configura-se tanto na necessidade ter um ambiente acolhedor, respeitoso e receptivo, como também seguro e empático com as questões que ali são tratadas. Na segurança de acolhida o indivíduo e/ou família tem o direito de terem espaço de escuta, sem pré julgamento, preconceitos, senso comum e juízos de valores que agravam, ainda mais, a sua situação de desproteção, ocorrem as orientações, informações e concessões sobre os serviços e benefícios garantidos pela Assistência Social e por outras políticas, que venham ao encontro das suas necessidades. Várias são as ações que podem contribuir com a materialização dessa segurança, como a estrutura física adequada dos serviços, equipes completas e qualificadas, clareza e dinamicidade nas informações, e sobretudo o

⁶ Também é denominada pela Política Nacional de Assistência Social (2004) – PNAS como sendo a Segurança de Sobrevivência (de rendimento e de autonomia).

conhecimento sobre a realidade social dos sujeitos atendidos, por meio de um diagnóstico socioassistencial.

Sublinhando sobre a necessidade de ter um espaço físico onde os sujeitos se sintam acolhidos, conforme consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), os espaços da unidade devem obedecer às normas mínimas que contenham “iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade” (p.13), adequada em todos os seus espaços.

A segunda segurança a ser tratada neste artigo, é a de renda, que segundo a NOB/SUAS, é compreendida como:

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho. (NOB/SUAS, 2012, p.17).

Esta segurança é operacionalizada por meio da transferência de auxílio e a permissão para benefícios continuados, conforme a lei regulamentadora, para aqueles indivíduos que não estão inseridos no sistema de contribuição da proteção e se encontram em vulnerabilidade social. Os benefícios podem ser de âmbito federal, estadual e municipal, e possuem critérios de acesso e também condicionalidades que devem ser atendidas pelos/as beneficiários/as.

Silva, Yazbek e Giovanni (2004, p. 48), definem os programas de transferência de renda como “transferência monetária à família ou indivíduos, transferência esta, na maioria dos programas, associada as exigências de contrapartida no campo da educação, da saúde e do trabalho”. (apud RAMOS, 2021, s/p).

Conforme os autores acima estes programas de transferência de renda apontam-se para dois lados, “uma compensatória, representada pela transferência monetária para permitir a sobrevivência imediata das famílias pobres, e outra de acesso à políticas universais, para oferecer condições de autonomização futura dessas famílias”. (SILVA, YAZBEK, GIOVANNI, apud RAMOS, 2021, s/p).

Conforme consta na NOB/SUAS (2005) são os programas de transferência de renda⁷ que

⁷ Importante ressaltar que além dos benefícios de transferência de renda, também é ofertado pela assistência social os benefícios eventuais que são compreendidos como: Benefícios eventuais: concede e entrega os benefícios ofertados, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS prevê no art. 22 os benefícios eventuais da Assistência Social, que são eles, os de caráter compulsório que não podem ser modificáveis, esses destinam-se ao pagamento de auxílio por natalidade, morte, condição de vulnerabilidade temporária e estado calamidade

[...] visam o repasse direto de recursos dos fundos de assistência social aos beneficiários como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local. (BRASIL, NOB/SUAS, 2005, p.21).

A partir desses posicionamentos quanto aos programas de transferência de renda, pode-se considerar que os programas e benefícios implementados ao longo do tempo, contemplou diversas famílias e indivíduos que necessitavam de auxílio, mas também não se pode deixar de analisar que o sistema não consegue abranger o total do número de famílias que necessitam desses benefícios, assim como não ofertam valores que impactam positivamente o sustento das famílias ao longo do mês. Entende-se dessa forma, que os programas necessitam de uma reestruturação que entregue aos usuários condições básicas para a sobrevivência.

Dando continuidade as seguranças a de convívio ou vivência familiar, comunitária e social pode ser compreendida como:

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. (NOB/SUAS, 2012, p. 17).

Essa a priori, compreende-se como sendo a materialização de ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, seu enfoque é na superação das precariedades sociais, rompendo com condutas que não respeitam as necessidades e os ciclos de vida de cada um. (ALMEIDA, 2011, p. 138).

Para Abigail Torres (2013) a segurança de convívio indica um “compromisso de não aceitar situações de reclusão e perda de relações, ou seja, não aceitar situações de isolamento que configurem desproteção.” (p. 164).

A convivência e vínculo são categorias essenciais presentes no trabalho com as famílias e transita em todos os outros serviços das duas proteções afiançadas pela Política de Assistência Social. Abaixo a autora Miotto (2010) vai colocar sobre a relevância dessa segurança no trabalho com as famílias, pois atende as carências passadas pelos indivíduos

pública, e os subsidiários, que consiste numa proposta, caso haja orçamento disponível, para concessão de um valor de até 25% do salário mínimo para cada criança de até seis anos.

com ações protetivas Isso só se torna possível quando a organização dos serviços é estruturada de forma a permitir e facilitar o acesso das famílias. [...] a criação de espaços de gestão democrática, com participação das famílias enquanto sujeitos de direitos.” (p. 173).

Dessa forma entende-se a importância de desenvolver essa segurança de maneira eficaz com as famílias usuárias da assistência, pois a criação e fortalecimento dos vínculos iram contribuir para a sustentação da lógica de proteção para essas famílias e materializando o projeto ético político dos assistentes sociais.

A quarta segurança tratada aqui, é a de autonomia, é compreendida como:

- IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;
 - b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;
 - c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes. (NOB/SUAS, 2012, p. 17).

Segurança de desenvolvimento da autonomia é referida como sendo o respeito a si mesmo e ao próximo, baseando-se em conceitos éticos-políticos em favor dos indivíduos e equidade social, passando por situações que potencializem a condição de cidadão, como por exemplo manifestar suas reivindicações em espaços livres, bem como a promoção da atuação “em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias” (BRASIL, 2014, p.14), entre outros ambientes que ofereçam a socialização.

A quinta segurança, é a de sobrevivência a riscos circunstanciais, que na NOB/SUAS (2012) refere-se ao “V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos”. (p. 17). Está é uma segurança ofertada para a sobrevivência, quando o indivíduo está em situação de extremo risco como calamidade pública, pandemia, acidentes da natureza, dentre outras, que os indivíduos e famílias requisitam de auxílio emergencial, imediato, tanto na forma material como em espécie. Importante ressaltar que estes subsídios são apenas de caráter eventual, não é de maneira continuada.

Uma das funções da Política de Assistência Social é a defesa social e institucional, que as unidades de serviços devem ofertar de forma “a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa”. (BRASIL, 2004, p.40) Por direitos socioassistenciais estamos compreendendo como sendo:

Defesa Social e Institucional: a proteção básica e a especial devem ser organizadas de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. São direitos socioassistenciais a serem assegurados na operação do SUAS a seus usuários:

- Direito ao atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos.
- Direito ao tempo, de modo a acessar a rede de serviço com reduzida espera e de acordo com a necessidade.
- Direito à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura, de limitações físicas.
- Direito do usuário ao protagonismo e manifestação de seus interesses.
- Direito do usuário à oferta qualificada de serviço.
- Direito de convivência familiar e comunitária. (PNAS, 2004, p. 40)

Ainda quanto aos direitos socioassistenciais, é necessário dizer que na V Conferência Nacional de Assistência Social em 2005, foram debatidos, elaborados e deliberados os 10 direitos socioassistenciais de direito do usuário desta política, que são incorporados ao Decálogo dos direitos socioassistenciais⁸, um instrumento valioso para defender e garantir a proteção diante das necessidades dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tanto as seguranças como os direitos devem ser materializados nos serviços socioassistenciais e benefícios sociais ofertados sob o escopo da Política de Assistência Social.

O caderno Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social (2013) afirma que “as seguranças sociais e os direitos socioassistenciais delas resultantes, são os pilares éticos para constituir a unidade de um sistema único de gestão em todo o território nacional” (BRASIL, 2013, p. 16). Assim compreende-se que as seguranças e os direitos sociais são as principais bases para o desenvolvimento de uma política nacional eficaz unificada para todos. O documento traz ainda que os indivíduos e famílias usuárias desta política são cidadãos de direito, e por diversos momentos tem ou tiveram essas seguranças retiradas, “A ausência dos serviços socioassistenciais significa a permanência da desproteção social e a usurpação de direitos socioassistenciais” (BRASIL, 2013, p. 60), dessa forma entende-se a importância desses direitos socioassistenciais serem efetivados.

3 O TRABALHO SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SUAS POSSIBILIDADES DE PROTEÇÃO

⁸ Os 10 direitos socioassistenciais estão em Anexo A no final deste trabalho

Na proteção social básica temos como referência a unidade de serviço socioassistencial o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que é compreendido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2009) como,

[...] uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. (BRASIL, 2009, p. 9).

A proteção social básica, é compreendida no artigo 6º, inciso I, da LOAS/1993 como sendo um “conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

O CRAS é a principal unidade de serviço da proteção social básica. Pode ser compreendido como sendo a referência na prestação de serviços socioassistenciais e da concessão de benefícios de transferência de renda e eventuais da rede de Proteção Social Básica e tem como dever prestar “[...] informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social [...]” (PNAS, 2004, p. 35).

De acordo com Colin (2011), as principais funções do CRAS são materializadas através da “gestão do território e oferta do PAIF, principal serviço de Proteção Social Básica, que deve ser ofertado obrigatoriamente no CRAS.” (p.11). As ações realizadas pelos CRAS devem estar planejadas nas atividades do PAIF, com o objetivo de responder as demandas advindas daquele território, tendo o intuito protetivo, proativo e preventivo.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Neste sentido é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado (PNAS, 2004, p.35).

Vale considerar que os serviços socioassistenciais ofertados no CRAS deverão ser materializados conforme as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014). Esses serviços são nomeados da seguinte forma: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF realiza um trabalho contínuo com as famílias no intuito de fortalecer a ação protetiva do grupo familiar, prevenindo futuros rompimentos dos vínculos, proporcionando acesso aos seus direitos e assim promovendo um aumento no bem-estar dos indivíduos.

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2014) quem tem direito ao acesso do serviço do PAIF são “famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade” (p.13) e/ou alguma outra condição de vulnerabilidade e risco social a aqueles pertencentes ao território que o CRAS abrange.

O foco central do PAIF é o acompanhamento familiar, por conseguinte tem-se uma abordagem coletiva (grupos com as famílias) com ações de caráter protetivo e preventivo que tragam elementos que debatem sobre os direitos sociais, esses dois focos combinados com um terceiro de visitas domiciliares formam uma organização no processo de atendimentos dos usuários amplo e completo, as visitas tem o objetivo de buscar e apontar as famílias que se encontram em maior vulnerabilidade, para que estes consigam ser inseridos nos serviços e benefícios que são ofertados pela unidade. (COLIN, 2011, p.11).

Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de (2014) as seguranças aparecem como sendo aquisições dos usuários, e no PAIF se desenvolve por meio das seguintes seguranças, de acolhida; de convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia. A segurança de acolhida, garante aos indivíduos e famílias ter atendido suas demandas sociais, com interesse em suas necessidades e perspectivas, entregar para os usuários da política um ambiente seguro e acolhedor, com amparo a sua privacidade, nesta segurança é garantido ainda orientações e encaminhamentos tendo como propósito “aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos”. (BRASIL, 2014, p. 14).

Na segurança de convívio familiar e comunitário é assegurado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), ter vivências que forneçam estabilidade e fortaleçam as relações dos sujeitos com as famílias e a comunidade, com o foco na superação

das debilidades sociais e a expansão da proteção social com serviços que operem de maneira eficaz de acordo com a demanda de cada um.

A última segurança garantida pelo serviço do PAIF é a de desenvolvimento da autonomia, “pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social” (p. 14), conforme consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) está segurança assegura potencializar a atuação cidadã em ambientes que acolham as manifestações de opiniões, protestos, necessidades e que incentivem cooperação em movimentos sociais e em eventos como conselhos, congressos, fóruns, promovendo a criação de projetos pessoais e do coletivo que desenvolvam a dignidade, independência e preservação dos indivíduos e da comunidade.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é definido como:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (BRASIL, 2014, p.16).

Este serviço é articulado com o PAIF promovendo e garantindo o atendimento das famílias do território, no desenvolvimento da atividade de convivência e fortalecimento de vínculos, o trabalho essencial que deve ser desenvolvido neste serviço é assegurar o direito a acolhida, a instrução, direcionamento, informação, a cidadania, defesa dos direitos, segurança num bom convívio familiar e social e desenvolvimento da autonomia, entre outros.

Nesse serviço são garantidas as seguintes seguranças: acolhida, convívio familiar e comunitário e desenvolvimento da autonomia. Na segurança de acolhida, entende-se segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) que o sujeito tem garantido o direito de ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, logo, já fica claro a importância de a equipe do serviço reconhecer e compreender as necessidades das famílias que acessam os serviços do CRAS.

No caso da segurança de convívio familiar e comunitário, o documento referido acima coloca que é garantido um conjunto de aquisições necessárias para a manutenção de vínculos familiares e comunitários, como exemplo podemos descrever as vivências dos

sujeitos para com outros, que contribuam para o fortalecimento de vínculos, possibilitando oportunidades e o atendimento das necessidades de cada indivíduo.

Na segurança de desenvolvimento da autonomia é garantido para os usuários ter o convívio familiar, comunitário e social, podendo vivenciar experiências que estimulem sua participação como cidadão, oportunizando acesso aos espaços que estimulem sua voz, que forneçam as informações que lhe é de direito, é também garantido uma proteção ampliada que facilite as dificuldades dos sujeitos. (BRASIL, 2014).

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) o serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas tem o intuito de prevenir situações que possam acarretar numa ruptura dos vínculos familiares e/ou comunitários, objetivando-se para a defesa dos direitos, inclusão social de pessoas idosas e com deficiência, oportunizando e potencializando o desenvolvimento da autonomia, contribuindo para que situações de risco, isolamento e afastamento desse público não ocorra.

Desse modo o serviço tem por finalidade “contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas” (BRASIL, 2014, p. 25). Os usuários desse serviço são pessoas com deficiência e idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com debilidade nos vínculos familiares e fragilidade na inserção comunitária e aqueles beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); membro de família beneficiária de programas de transferência de renda.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visa contribuir na preservação e/ou a recuperação da melhor qualidade de vida e em espaços inclusivos para esse público, prevenindo situações que possam resultar num rompimento dos vínculos familiares e comunitários e criando formas que contribuam para inserção de pessoas idosas e com deficiência na comunidade estimulando a cidadania.

As seguranças deste serviço manifestam-se por segurança de acolhida que se refere a garantia de preservação da identidade, integridade e história dos usuários deste serviço e que estes tenham acolhidas as suas questões acarretando numa orientação clara dos profissionais para encaminhar aos demais serviços, programas e benefícios que seja necessário. (BRASIL, 2014).

A segurança de convívio familiar e comunitário prevê em consonância ao documento referenciado acima, garantir a vivência destes sujeitos com a família e comunidade, tendo o objetivo de fortalecer, ampliar e proteger os indivíduos, outra garantia é fornecer o acesso a serviços que estes necessitem.

A segurança de desenvolvimento de autonomia desse serviço descreve em um dos seus tópicos sobre “Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural” (BRASIL, 2014, p. 22), entende-se que essa segurança oferece aos usuários desenvolver nas vivências propostas, situações que ampliem seu ambiente e espaço utilizados para adquirir informações, dessa maneira os indivíduos e/ou famílias poderão “lidar de forma construtiva com potencialidades e limites” (p. 23) existentes em sociedade e na família.

Essas proteções ofertadas por meios dos serviços, garantida por meio das seguranças, direitos socioassistenciais e benefícios de transferência de renda, são instrumentos fundamentais para o trabalhador do SUAS, que em seu cotidiano de trabalho atua diante das mais diversas expressões da questão social.

3.1 A intervenção do assistente social inserido no CRAS

A unidade do CRAS deve conter uma equipe de multiprofissionais condizente com o nível de complexidade dessa proteção. Dentre esses profissionais está o Assistente Social, que ao longo da história desta Política tem se empenhado nas lutas e conquistas de sua maturidade enquanto política de direito do cidadão e dever do Estado.

Segundo o CFESS (2009)⁹, a Política de Assistência Social é um espaço onde se tem maior oportunidade de inserção dos assistentes sociais. No cotidiano deste trabalho é exigido dos profissionais o “conhecimento crítico da realidade para que possamos acertar as estratégias e ações adotadas em defesa da ampliação de direitos e do acesso dos usuários” (2009, p.1), é necessário que os profissionais estejam em vigilância sobre o desmonte que está sendo imposto às políticas sociais, a luta em defesa e ampliação dos direitos sociais tem que ser feita no cotidiano de trabalho dos assistentes sociais, articulando-se com movimentos que defendam os espaços que visam a democratização.

Ainda conforme os Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (2011) a consumação da Política de Assistência Social como pública deve ser compreendida na “sua integração articulação à seguridade social e as demais políticas sociais” (p, 7), isto é ofertar um conjunto de serviços, ações e atividades que venham ao encontro das necessidades dos sujeitos.

De acordo com o disposto no Código de Ética Profissional (1993), o Assistente Social deve realizar a leitura da realidade de modo a compreender as expressões da questão

⁹ CFESS Manifesta – “Política pública só se faz com condições de trabalho de 2009”

social para que consiga orientá-las de modo crítico e interventivo promovendo o enfrentamento dessas expressões “da questão social como objeto de intervenção profissional, [...]demanda uma atuação profissional em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais” (CFESS, 2011, p. 18).

Os Assistentes Sociais devem ter em seu cotidiano de intervenção um olhar investigativo para desvelar as demandas sociais que surgem como demandas profissionais em seu local de trabalho. Minayo, Deslandes e Gomes (2009) descreve que “toda investigação se inicia por uma questão, por um problema, por uma pergunta, por uma dúvida” (p. 16) e as respostas para as questões que surgem vem da transformação das concepções que através da investigação faz o movimento.

A autora Yolanda Guerra (2009) trata a investigação como sendo “mais do que uma postura, o caráter investigativo é constitutivo de grande parte das competências/atribuições profissionais” (p. 3), compreende-se que os profissionais devem entender o significado profissional, pois assim a investigação será parte “constitutiva do exercício profissional bem como se reconhece e se enfatiza a natureza investigativa de grande parte das competências profissionais. Na relação dialética entre investigar e intervir”. (GUERRA, 2009, p. 4).

A intervenção dos Assistentes Sociais inseridos na política de Assistência Social não deve ir à perspectiva de apenas executar tarefas institucionais e burocráticas, pois assim o profissional vai limitar o seu trabalho ao “controle da pobreza”, partindo de uma visão edificante e ultrapassada de lidar com expressões da questão social dos indivíduos. Sabe-se que a atuação do assistente social não pode ser feita com abordagem de tratar os “problemas” sociais e responsabilizar estes sujeitos por sua condição, pois os profissionais tem que ter em seu entendimento que,

[...] as situações sociais vividas pelos sujeitos que demandam a política de Assistência Social têm a mesma estrutural e histórica raiz na desigualdade de classe e suas determinações, que se expressam pela ausência e precariedade de um conjunto de direitos como emprego, saúde, educação, moradia, transporte, distribuição de renda, entre outras formas de expressão da questão social. (CFESS, 2011, p.7).

Ainda, o documento expedido pelo CFESS (2011) enfatiza que para se ter o reconhecimento que a questão social é o objeto de intervenção do profissional, vai requerer deste uma visão por completa da situação, levando em consideração seus determinantes sociais, econômico, cultural, as desigualdades entre outras, o assistente social partindo para sua intervenção numa perspectiva crítica da realidade.

O Código de Ética dos Assistentes Sociais orienta quanto aos direitos dos Assistentes Sociais necessários para a oferta de ações interventivas, como exemplo o artigo 7º que trata da necessidade e do direito de ter estrutura física, ou seja, de “dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional” (BRASIL, 2012, p. 31).

A atuação profissional é exercida por meio de unidades que prestam serviço em sua maioria público que se destinam ao atendimento de indivíduos e grupos que procuram acesso aos seus direitos sociais e humanos sejam eles de informação, benefício ou participação. Essa demanda chega aos serviços de forma contínua e com muita complexidade, como exemplo o CRAS, que mantem um fluxo de atendimento continuado, com demandas extremamente graves e complexas que revelam a ausência de condições básicas de vida – energia, água, alimento, trabalho, renda. Assim, propor uma ação interventiva qualificada e capaz de revelar toda a sua complexidade, é necessário ao profissional um conjunto de requisitos, como: estrutura física adequada e sigilosa, condições de tempo para planejar e articular suas ações, estudar e se qualificar para compreender as diversas manifestações da vulnerabilidade e do risco social, dentre outros.

O profissional por meio de seu processo formativo¹⁰ e da defesa do seu Projeto Ético Político tem subsídios para compreender criticamente a estrutura que sustenta os diversos processos que precariza as condições de vida dos indivíduos e famílias que chegam aos serviços, assim como possibilitam a criar, planejar e propor ações interventivas condizentes com as demandas, que por vezes precisam ser articuladas com outros profissionais de outras áreas, assim como com a gestão dos serviços e das políticas sociais.

O trabalho principal dos profissionais é compreender a realidade social dos indivíduos e famílias, assim como suas demandas apresentadas no processo de atendimento/acompanhamento nos serviços. Para isso, o profissional deve se utilizar diversos instrumentos como entrevistas, relatórios, encaminhamentos, visitas domiciliares, grupos, parecer, trabalho interdisciplinar, etc., os profissionais são caracterizados pela sua intencionalidade no interesse na intervenção, buscando contribuir efetivamente na construção de uma sociedade igualitária e justa.

O Serviço Social é comprometido com valores que respeitam a individualidade, diferenças e potenciais de cada indivíduo, sem discriminação, exclusão e apartação, deve

¹⁰ É sabido que para ter uma qualidade no exercício profissional requer uma continuação na qualificação desses profissionais, com especializações, cursos de aperfeiçoamento entre outros.

prezar pela liberdade, justiça, equidade, autonomia, além de dispor de capacidades totalizante e crítica, para a compreensão da realidade social, e o desvelamento dos determinantes sociais, econômicos, políticos, históricos e culturais.

O assistente social não trabalha com fragmentos da vida social, mas com indivíduos sociais que se constituem na vida em sociedade e condensam em si a vida social. As situações singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares das expressões da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles. O conhecimento das condições de vida dos sujeitos permite ao assistente social dispor de um conjunto de informações que, iluminadas por uma perspectiva teórica crítica, possibilitam apreender e revelar as novas faces e os novos meandros da questão social, que desafia a cada momento o desempenho profissional [...]. (IAMAMOTO APUD MILANI, 2020, p.19).

Assim, é válido destacar as competências e atribuições dos profissionais diante da relação do seu exercício profissional e da complexidade da realidade social inscritas na Lei N° 8.662 de 1993, que dispõem sobre a profissão do Assistente Social.

Quadro 1: Competências e Atribuições de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão N° 8662/1993

COMPETÊNCIAS	ATRIBUIÇÕES
<p>I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - (Vetado); V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.</p>	<p>I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e</p>

entidades representativas da categoria profissional.
--

Quadro elaborado pela autora conforme a Lei de Regulamentação da Profissão n. 8.662/1993.

Essas competências e atribuições explicitadas no quadro acima, entregam para os profissionais orientações que contribuiram para o desenvolver o exercício do trabalho eficaz, sabe-se que isso está sujeito a diversos outros fatores que não dependem dos assistentes sociais, mas essas regulamentações trazem uma segurança para que os profissionais exerçam de maneira correta ao que competem a estes. A partir dessas considerações, teceremos abaixo sobre a experiência no CRAS por meio do Estágio Supervisionado I.

4 EXPERIÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DO ESTÁGIO NO CRAS

Considerando as observações no desenvolvimento do estágio, foi possível elencar várias inquietações que serão apresentadas em tópicos:

a) Incompatibilidade de oferta de benefícios eventuais e de transferência de renda conforme demanda das famílias e indivíduos.

A quantidade de recursos orçamentários que são entregues ao CRAS nem sempre está de acordo com as necessidades demandadas para atender as famílias e indivíduos que buscam por proteção. Exemplo disso são os benefícios de renda que não correspondem a complexidade da procura, da mesma forma o aporte nutricional (cesta básica), que não abrangia toda a população que necessitava, a estratégia que a profissional fazia era de alternar a oferta das cestas um mês para algumas famílias e no mês seguinte para outras. Isto impossibilita a continuidade da ação protetiva e sua integralidade.

É diante dessas incompatibilidades entre oferta e procura que percebemos a necessidade do diagnóstico, uma vez que ele aponta as demandas sociais do território e possibilita a distribuição do orçamento, assim como dos serviços e benefícios de acordo com a realidade de cada território em que os serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social estão alocados. O diagnóstico pode ser compreendido como uma lupa sobre a realidade social, pois permite conhecer as reais demandas e suas complexidades vivenciadas pelos sujeitos que esta política tem que proteger, assim como a necessidade das ações intersetorializadas.

Pode-se perceber que muitas famílias que acessavam os serviços do CRAS, sobreviviam apenas com um salário mínimo, e muitas com rendas menores ou ausência dela. Muitos em situação de desemprego, pobreza e em trabalho informal, que precariza suas

condições de vida e os desprotegem diante das diversidades da realidade social. Era relatado pelos sujeitos que participavam dos grupos de convivência, que vários estavam ali principalmente pelo lanche que era servido, é destes relatos que foi possível perceber que a fome é presente na vida das famílias em situação de vulnerabilidade social. Isso vem ao encontro dos dados da fome no Brasil, que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Brasil tem em torno de 10,3 milhões de famílias/pessoas em situação de insegurança alimentar (fome). (IBGE, 2020).

Somado a fome, ainda se percebeu que uma parcela significativa dos usuários vivia em condições precárias, mínimas de sobrevivência, o que podia comprometer sua saúde, pois nas visitas domiciliares era percebido a ausência de água potável, energia e ausência de saneamento básico. Isso tudo gerado por um sistema que não consegue ofertar políticas públicas que assegurem corretamente as necessidades da população, deixando-as por conta própria.

Com isso observa-se que as demandas das famílias e indivíduos atendidos no CRAS eram muito mais complexas que a oferta desta unidade de serviço, que de certa forma compromete o trabalho da equipe profissional, dentre eles o Assistente Social que tem o compromisso de garantir o acesso a direitos diante das expressões da questão social. A partir dessa leitura, é possível indicar a segunda observação no campo de estágio.

b) Dificuldade de respostas profissionais de acordo com o Projeto ético-político

O profissional inserido deve entender que as demandas do Serviço Social se diferenciam das demandas institucionais, dessa forma o seu trabalho deve ser direcionado ao desvendamento das histórias de vida dos usuários, na esfera econômica, política, social e cultural, isso implica não compreender apenas aquilo que se mostra na aparência, mas conseguir desvendar o que está no particular de cada indivíduo.

O Assistente Social deve realizar suas intervenções buscando sempre possibilidades de ações, com sua intencionalidade direcionada ao desvendamento da realidade, e diferenciando-se do que era realizado no CRAS, a profissional desenvolve um trabalho de qualidade, mas que por vezes deixa um vácuo, pois questões eram trazidas que necessitavam de um aprofundamento maior e isso não era feito, claro que entende-se que o tempo de serviço não cobria a quantidade de demandas que surgiam, por isso muitas vezes questões importantes eram passadas.

Percebeu-se uma dificuldade em relação ao atendimento continuado, havia muitas demandas e as relações entre o profissional e o usuário acabavam ficando apenas na

imediatividade da demanda, devido à ausência de disponibilidade de tempo para propor um trabalho para além do aparente. A autora Coelho (2008) traz que “o caráter imediato da vida cotidiana vincula-se às necessidades inelimináveis do dia-a-dia e à organização das relações de produção e reprodução do ser social” (p. 227), entende-se que ao longo do tempo obteve-se um avanço em relação a criação e a repetição de práticas profissionais que visavam apenas a demanda que se apresentava de imediato, segundo afirma Coelho (2008) o ponto a se pensar “é de cunho prático-social e político-ideológico, pois envolve a razão, a consciência dos assistentes sociais, o significado que atribuem à prática profissional e a direção social que reforçam com a sua intervenção.” (p. 21).

Entende-se por isso que o Serviço Social, por meio de uma análise para além do visível, tendo como fundamento a teoria social crítica e seus pressupostos, deve reconhecer as realidades sociais que expressam as diversas manifestações da questão social. Com o fundamento e articulação das dimensões sociais – ético-política, teórico-metodológico e técnico-operativo, o Serviço Social consegue propor práticas críticas, criativas e estratégicas diante das complexas demandas profissionais.

Outra dificuldade que pode dificultar as respostas às demandas sociais, é ausência de uma estrutura para o trabalho profissional, como no caso as salas de atendimento individual e coletivos não atendem as condições básicas de sigilo. Da mesma forma a ausência de disponibilidade de veículo que dificultava a realização de visitas domiciliares às famílias, assim como a ida aos serviços de outras Políticas Sociais.¹¹ requisitos trazidos na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais (2014), isso dificulta o trabalho e o atendimento adequado para os usuários. Outro desafio que poderia ser exposto é a falta de recursos para os benefícios que disponibilizados, a quantidade de cestas básicas que chegam na unidade de atendimento não dá conta da grande demanda, e muitas vezes foram presenciadas situações em que os usuários tinham uma extrema necessidade no acesso, mas não havia aporte nutricional disponível.

Percebe-se no processo de estágio que o direito de informação assegurado por lei, para o usuário ainda é algo a ser planejado, como exemplo a informação sobre os direitos socioassistenciais e as seguranças sociais que deveriam ser informadas por meio de cartazes, folders, nos atendimentos e outros meios de diálogos com os sujeitos atendidos.

É fundamental que estas informações estejam inseridas nas orientações aos usuários, não só por meio do Assistente Social, mas dos demais profissionais que compõe a equipe de

¹¹ O veículo é disponibilizado 1 vez na semana para a Assistente Social

referencia, assim como por meio de campanhas e ações coletivas com a comunidade do território em que o CRAS está instalado.

c) Trabalho em equipe e aprimoramento intelectual

Este tópico refere-se ao trabalho em equipe, onde foi percebido uma dificuldade de articulação entre as áreas da política e os componentes da equipe do CRAS Paraboi. Como foi trazido no item acima uma dificuldade grande é a falta de um profissional psicólogo permanente na unidade como parte da equipe conforme consta como dever na NOB/RH - SUAS (2006). É necessário ainda observar que a equipe da unidade CRAS, assim como os demais trabalhadores do SUAS, tenham acesso a aprimoramento profissionais continuado, tanto ao que tange as demandas atendidas e específicas da Política de Assistência Social como as proteções que estão sob o escopo de suas responsabilidades, conforme preconiza a NOB/SUAS/RH (2006).

Segundo Ferreira (2011, p.40) a capacitação dos trabalhadores do SUAS tem a finalidade de “produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.” (FERREIRA, 2011, p.40)

É necessário que os trabalhadores da Política de Assistência Social sejam respeitados e reconhecidos em sua função primordial de não só executor de ações, mas de planejador e gestor das ações cotidianas no âmbito do SUAS.

5 CONCLUSÃO

O que pode ser concluído dos contextos trazidos no decorrer do texto, sugerem-se que a maneira de fazer com que as políticas em vigor consigam suprir as necessidades de todos aqueles que necessitam é com os setores se articulando e cumprindo com a parte que lhe cabe, reivindicando, informando, acessando, concedendo, tanto por parte dos governantes como dos profissionais e usuários.

Os requisitos que os profissionais devem seguir para o entendimento das demandas sociais é superar aquilo que está posto, tanto o que é atribuído pela unidade, como o que está atribuído para o assistente social frente a sociedade, percebe-se que há diversas dificuldades enfrentadas pelos profissionais no desenvolvimento do seu trabalho, tanto de natureza

material ou imaterial. Essas dificuldades devem compor uma agenda de negociação com a gestão da Política de Assistência Social.

Desse modo, compreende-se que as respostas profissionais no âmbito da Política de Assistência Social exigem um conjunto de requisitos que, necessariamente, não dependem somente do profissional, mas sim de uma gestão participativa, democrática e compromissada com os ditames e princípios desta política, justamente para não reproduzir seu passado em que era ofertada, ou seja de modo assistencialista, caritativo, filantrópica e sem recursos orçamentários específicos. Assim, é fundamental que a prática profissional esteja concatenada com as garantias protetivas – seguranças e direitos socioassistenciais – para que as respostas sejam dadas de acordo com as complexidades das necessidades dos usuários, e também tenha condições materiais e imateriais para o seu exercício profissional de forma ética e qualificada.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Andréia Cristina da Silva. **A proteção social no âmbito da política de assistência social: uma análise das seguranças sociais** / Andréia Cristina da Silva Almeida. – Londrina, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 2016. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07/03/2021.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742. Acesso em: 02/03/2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social; **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional básica do Sistema Único de Assistência social (NOB/SUAS)**, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência social (NOB-RH/SUAS)**, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, 1ª edição, Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**, 2012.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. **Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. Conselho Federal de Serviço Social. 10ª. ed. Brasília, 2012. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 06/04/2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CapacitaSUAS Caderno 1 Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social**. Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2014.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **O trabalho do Assistente Social no SUAS**. Política Pública só se faz com condições de trabalho. Brasília, 2009.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília, 2011.

COELHO, Marilene Aparecida. **Imediaticidade na prática profissional do assistente social**. Rio de Janeiro: UFRJ, Escola de Serviço Social, 2008.

COLIN, Denise R.A. **O CRAS que temos: O CRAS que queremos**. V.1 Orientações Técnicas Metas de Desenvolvimento dos CRAS, 2011.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

GUERRA, Yolanda. **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais**. A dimensão investigativa no exercício profissional. CFESS, 2009.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-borja/panorama>. Acesso em: 13/04/2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas Sociais. 2020. Disponível em: <https://censo2021.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/28903-10-3-milhoes-de-pessoas-moram-em-domicilios-com-inseguranca-alimentar-grave.html#:~:text=A%20inseguran%C3%A7a%20alimentar%20grave%20esteve,84%2C9%20milh%C3%B5es%20de%20pessoas>. Acesso em: 27/04/2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely F; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MIOTO, Regina Célia. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social**. Londrina, 2010.

MILANI, Gisele Dayane. **O trabalho de assistentes sociais com famílias em Centros de Referência de assistência Social**. São Paulo, 2020.

RAMOS, Euélica Fagundes. **Os programas de transferência de renda no Brasil e o enfrentamento das expressões da questão social**. 2021. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/sociologia/os-programas-transferencia-renda-no-brasil.htm>. Acesso em: 14/04/2021.

SAWAIA, Bader Burihan. **O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão**. In B. Sawaia (Org.), *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social* (pp. 97-118). Petrópolis, Rio de Janeiro, 1999.

SPOSATI, Aldaíza. **MODELO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA: concepções fundantes**. In: *Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO. Brasília, 2009.

TORRES, Abigail Silvestre. **Segurança de convívio e de convivência: direito de proteção na Assistência Social**. São Paulo, 2013.

ANEXO A: DECÁLOGO DO DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

DECÁLOGO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS



VII Conferência Nacional de Assistência Social

Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Brasília (DF), 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009



3. Direito de equidade social e de manifestação pública:

Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial:

Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.



1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos:

Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.

2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva:

Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da política de assistência social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.



5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade:

Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.



6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social:

Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

7. Direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas:

Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersectorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcancem moradia digna trabalho,



cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.



8. Direito à renda:

Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersectoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.



9. Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva:

Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.



10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais:

Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
Esplanada dos Ministérios - Bloco F, Anexo Ala "A" - 1º andar
Brasília-DF - CEP 70.055-900

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
Esplanada dos Ministérios - Bloco C
CEP 70046-900 - Brasília - DF/CEP 70046-900 - Brasília - DF

